



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.876 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 106/2010 Processo 4618/1/2010 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, no valor global de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), em conformidade com o disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para as dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Unidade: 01 – GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Funcional Programática: 17.122.0011.2.049 – Manutenção do Gabinete do Superintendente

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

Unidade: 02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 17.123.0011.2.050 – Manutenção da Divisão de Administração e Finanças

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

Unidade: 03 - DIVISÃO TÉCNICA

Funcional Programática: 17.512.0010.2.051 – Manutenção da Divisão Técnica

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor do Crédito: R\$ 170.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

Categoria Econômica: 3.3.91.30.00.00 – Material de Consumo

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

Art. 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, dar-se-à seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



- Proveniente de anulações parciais das dotações, na importância de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A Anulação parcial a que se refere o artigo 2º, ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Unidade: 01 – GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Funcional Programática: 17.122.0011.2.049 – Manutenção do Gabinete do Superintendente

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00

Unidade: 03 - DIVISÃO TÉCNICA

Funcional Programática: 17.512.0010.2.052 – Gerenciamento de Água Captada de Poços

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor da Anulação: R\$ 305.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
09 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO